



PROCESSO Nº 1076/17

PROTOCOLO Nº 14.114.112-0

PARECER CEE/CEIF Nº 355/17

APROVADO EM 16/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRAGANTINA - ENSINO FUNDAMENTAL
E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2137/17-Sued/Seed, de 25/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand em 07/06/16, de interesse do Colégio Estadual Bragantina - Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 200 e 256).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Bragantina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Travessa Alcebiades Martin Carmona, nº 149, município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6728/12, de 08/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/11/12 a 23/11/17 (fl. 223).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 59/82, de 15/06/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 6745/84, de 06/09/84, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 440/14, de 22/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 125/13, de 06/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/12 a 01/01/17 (fl. 206).



PROCESSO Nº 1076/17

1.2 Organização Curricular (fl. 226)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 04 - ASSIS CHATEAUBRIAND		MUNICÍPIO: 0200 - ASSIS CHATEAUBRIAND									
ESTAB.: 00759 - BRAGANTINA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE			2	2	2	2				
	CIENCIAS			3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO			1	1						
	GEOGRAFIA			2	3	3	3				
	HISTORIA			3	2	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5				
	MATEMATICA			5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23				
PD	L.E.M. -INGLES			2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2				
	TOTAL GERAL			25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 27 DE Marco DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Prof.ª Débora Vilas Boas Talga Weiller
RG 6.032.868-4 - Decreto n.º 788/2011
Estado do Paraná - Assis Chateaubriand - PR





PROCESSO Nº 1076/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 250)

Ano Letivo	Série/Ano	Matrícula	Desistente	Transferidos	Reprovados	Aprovados Concluintes
2011	6 ^ª	37	0	4	3	30
2011	7 ^ª	36	2	4	6	24
2011	8 ^ª	47	4	5	5	33
2011	9 ^ª	32	0	1	3	28
2012	6 ^ª	28	0	0	2	26
2012	7 ^ª	35	1	4	5	25
2012	8 ^ª	27	1	0	0	26
2012	9 ^ª	37	0	2	0	35
2013	6 ^ª	21	0	1	1	19
2013	7 ^ª	29	0	0	1	28
2013	8 ^ª	25	0	1	2	22
2013	9 ^ª	28	1	2	3	22
2014	6 ^ª	28	0	3	1	24
2014	7 ^ª	20	0	1	3	16
2014	8 ^ª	28	0	2	7	19
2014	9 ^ª	26	0	1	3	22
2015	6 ^ª	34	0	2	3	29
2015	7 ^ª	33	0	3	1	29
2015	8 ^ª	23	0	0	2	21
2015	9 ^ª	22	0	2	0	20
2016	6 ^ª	25	0	2	7	16
2016	7 ^ª	32	0	4	5	23
2016	8 ^ª	29	1	0	3	25
2016	9 ^ª	20	1	1	2	16
2017	6 ^ª	30	-	-	-	-
2017	7 ^ª	18	-	-	-	-
2017	8 ^ª	24	-	-	-	-
2017	9 ^ª	27	-	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 227)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 108/16, de 21/11/16, do NRE de Assis Chateaubriand, composta pelos técnicos pedagógicos: Elizabeth Hihumi Inagaki Abico, licenciada em Letras; Solange de Castro, licenciada em Pedagogia; e, Laércio Pereira Andrade, licenciado em Geografia após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico favorável ao solicitado, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias ao bom funcionamento do curso em questão, em 15/12/16, e informou:



PROCESSO Nº 1076/17

(...) **Reformas e Ampliações:** de acordo com informações da direção, o colégio recebeu melhorias e reforma parcial dos espaços, como: fechamento nas laterais da quadra poliesportiva substituindo a mureta e o alambrado, ampliação do espaço da cozinha, reparo em uma das paredes da sala da direção/pedagogo, substituição das calçadas em torno dos prédios, reposição das cerâmicas e pastilhas das paredes, construção e remanejamento da central de gás para atrás da cozinha. Foram adquiridos vários equipamentos (fls. 234 e 235).

(...) O **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** possui espaço próprio, conta com materiais e equipamentos.

(...) **Biblioteca:** o colégio conta com uma sala na qual funciona o laboratório de Informática e a Biblioteca. O acervo conta com vários livros de literatura, de pesquisa, dicionários, gibis entre outros. Na outra parte da sala funciona o **Laboratório de Informática** equipado com 18 monitores, 10 CPU's acessórios e 01 impressora.

(...) **Espaço para Educação Física:** o bloco 4 é construído de uma quadra poliesportiva coberta e fechada (...) **Recursos Humanos** (fl. 237 a 239).

(...) **Acessibilidade:** segundo o relato da direção no ano de 2013 a escola recebeu verbas para acessibilidade, porém os recursos eram poucos e foi possível realizar somente a construção de uma passarela com cobertura e rampa que liga o prédio da escola até a quadra poliesportiva. E desta forma não possível as adequações nos banheiros. Ainda o mesmo informa que foi solicitado via setor de edificações no NRE, através do ofício 25/16, de 29/11/16, a cota extra para adequações necessárias.

(...) **Sala de Recursos Multifuncional** Tipo I (Área de Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos).

(...) **Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola:** pela verificação realizada constatou-se que a instituição de ensino está em conformidade com a Brigada Escolar.

(...) **Licença Sanitária:** a direção do colégio apresentou relatório da Vigilância Sanitária datado de 05/04/16, no qual consta que a instituição de ensino está de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, o documento possui validade de um ano.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos:** (fl. 246).

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica. (fls. 237 a 239).

A Chefia do NRE de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/12/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1076/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 253)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1789/17, de 10/07/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgota-se em 23/11/17. Conforme informação do NRE de Assis Chateaubriand, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 3940/17, de 27/09/17.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A Biblioteca compartilha espaço com o laboratório de Informática. Quanto à acessibilidade a escola recebeu verbas e construiu uma passarela, no entanto não foi possível a reforma nos banheiros. A direção solicitou cota extra para adequações necessárias.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. A direção do colégio apresentou relatório da Vigilância Sanitária de 05/04/16, válido por um ano, no qual consta que a instituição de ensino está de acordo com as normas vigentes.

Em virtude do funcionamento compartilhado da Biblioteca e do laboratório de Informática, e adequação às normas de acessibilidade, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior à 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Bragantina - Ensino Fundamental e Médio, do município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/17 a 31/12/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 1076/17

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária às condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao pleno funcionamento da Biblioteca, do laboratório de Informática, adequação às normas de acessibilidade, bem como à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE